



EDITAL N° 002/SEMED/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão do Município de Porto Velho à participação no Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação por meio Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e as normas editadas para o Programa, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, em observância à Portaria nº 280/2020/MEC e à Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, Art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de banco de dados para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Velho - RO a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.

2.2. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:



I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Ter formação em magistério de nível médio e/ou ser graduado e/ou ser graduando de Pedagogia e/ou nos cursos de outras licenciaturas das universidades públicas e/ou da iniciativa privada (filantrópicas, confessionais, comunitárias ou particulares) ou ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, que instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, composto por técnicos da SEMED, responsáveis por coordenar e executar o processo seletivo com a colaboração/participação por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída pelo Conselho Escolar/Consórcio de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.

2.4. A seleção se dará por única etapa, através da análise de títulos comprovados, conforme Anexo IV.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

- I. Ser brasileiro ou naturalizado;
- II. Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- III. Professores das redes de ensino públicas e/ou privadas com disponibilidade de carga horária;
- IV. Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);
- V. Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- VI. Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- VII. Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- VIII. Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- IX. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- X. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- XI. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- XII. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- XIII. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I - Liderança;



II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário atuará como apoio ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental da modalidade regular das unidades escolares considerando os critérios estabelecidos no presente edital.

4.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em mais de uma turma, (Anexo VI), observando:

- I. nas unidades escolares não vulneráveis (até oito turmas), serão 05 horas semanais por turma;
- II. nas unidades escolares vulneráveis (até quatro turmas), serão 10 horas semanais por turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. A atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental da modalidade regular é de natureza **voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, na qual considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

5.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa-auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida: (Anexo V)

- I. nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.
- II. nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R\$ 300,00(trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

5.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa-auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como os Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.



5.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I. Participar do planejamento das atividades junto com o professor alfabetizador da turma na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VII. Cursar a formação on-line, ofertado pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br>;
- VIII. O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender NÃO DEVE SER O SUBSTITUTO do professor alfabetizador em hipótese alguma.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

6.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas nos dias 28 à 31/03/2022, na sede de cada unidade escolar municipal cadastrada no Programa Tempo de Aprender, constantes no Anexo VI deste Edital, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h nas Escolas Urbanas e 08h às 12h nas Escolas Rurais.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos na unidade escolar cadastrada no Programa Tempo de Aprender na qual pleiteia atuar:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

II. Formulário de Comprovação de escolaridade devidamente preenchido com documentos comprobatórios, conforme Anexo III deste Edital;

III. Fotocópias nítidas acompanhadas da apresentação dos originais para fins de conferência dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>.
- e) Comprovante de escolaridade:
 1. Diploma (candidatos graduados ou formação em magistério nível médio);
 2. Comprovante/Declaração de matrícula atualizado (candidatos graduandos/cursando);



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



3. Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos).

6.5. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de invalidar a inscrição, caso comprove inveracidades das informações.

6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6.9. É vetada mais de uma inscrição por candidato.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (SELEÇÃO)

7.1. A Unidade Escolar instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

7.2. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. A comprovação de títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a escolaridade do candidato, obedecendo à seguinte pontuação:

Item	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2 pontos
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2 pontos
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização, no mínimo 1(um) ano. (D (Declaração expedida pela instituição de ensino onde atuou ou atua e/ou cópia da carteira de trabalho)	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

7.4. As informações e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato serão utilizados pela Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola para avaliação e pontuação na etapa de análise de títulos, conforme Anexo IV.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.



7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola encaminhará lista de classificação dos candidatos à Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEMED para análise e homologação do resultado final.

7.7. O resultado da classificação geral será publicado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (<http://www.portovelho.ro.gov.br>), conforme data prevista no Anexo I.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;
- b) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar;
- c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no Anexo VI as escolas beneficiadas pelo programa, **estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital, bem como à necessidade das unidades escolares.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados e convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Para suprir a localidade em que não houver candidatos classificados nas vagas disponibilizadas, a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEMED reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no Processo Seletivo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida,



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 545, de 20 de julho de 2021.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar, por meio da ata de convocação afixada no mural da escola e/ou via contato telefônico ou por meio eletrônico.

10.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- I. Não corresponder à finalidade e objetivos do Programa;
- II. Prática de atos de indisciplina;
- III. Não comparecimento às atividades por período de 05 dias consecutivos ou não, sem motivo justificado;
- IV. Maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção do Tempo de Aprender das Unidades Escolares.

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação/SEMED



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



Anexo I

EDITAL Nº 001/SEMED/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período para as Inscrições nas Escolas	28 a 31/03/2023
Análise dos títulos	01 à 07/04/2023
Homologação e Divulgação da classificação final	11/04/2022
Convocação dos classificados pela Comissão de Inscrição e Avaliação	Conforme a necessidade da escola.

Anexo II

EDITAL Nº 001/SEMED/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola: _____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____	
Nome do candidato: _____	
Sexo: M (☐) F (☐)	Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil: _____	
Endereço: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Município: _____ UF: _____	CEP: _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____
E-mail: _____	
RG: _____	Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Disponibilidade de horário do candidato: (☐) somente manhã (☐) somente tarde (☐) manhã e tarde	
Disponibilidade semanal do candidato: (☐) 2 a 3 dias (☐) 3 a 4 dias (☐) 4 a 5 dias	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.	
Porto Velho, ____ de _____ de 2023.	



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

Assinatura do membro da Comissão de Inscrição e Avaliação

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III

EDITAL Nº 001/SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola: _____

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

1) Ensino Médio Completo: () Pontuação: 1 ponto

Concluído em ____/____/____

Nome da Instituição de Ensino: _____

2) Magistério Nível Médio: () Pontuação: 2 pontos

Concluído em ____/____/____

Nome da Instituição de Ensino: _____

3) Cursando Graduação em Licenciatura, exceto em Pedagogia: () Pontuação: 2 pontos

Curso: _____ Período: _____

Nome da Instituição de Ensino: _____

4) Cursando Graduação em Pedagogia: () Pontuação: 3 pontos

Curso: _____ Período: _____

Nome da Instituição de Ensino: _____



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



5) Graduado(a) em Licenciatura, exceto em Pedagogia: () Pontuação: 4 pontos Curso: _____ Concluído em ____/____/____ Nome da Instituição de Ensino: _____
6) Graduado(a) em Pedagogia: () Pontuação: 5 pontos Concluído em ____/____/____ Nome da Instituição de Ensino: _____
7) Experiência em alfabetização: () Pontuação: 1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos) Tempo de atuação: _____ (anos) Local (is): _____ _____
_____ RO, _____ de _____ de 2023. _____ Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV

EDITAL Nº 001/ 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome da Escola: _____

Nome do Candidato: _____

1) Documentos Pessoais

ITEM		Documentos Comprobatórios	
		Sim	Não
I – Documentos de Identificação (RG e/ou CNH)			
II – CPF			
III – Comprovante de residência atualizado			
IV – Escolaridade	Diploma (candidatos graduados)		
	Comprovante/Declaração de matrícula atualizado/2022 (candidatos graduandos cursando)		
	Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos)		
V – Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais			

2) Pontuação de Títulos

Item	Pontuação unitária	Documentos comprobatórios		Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a)
		Sim	Não	
Diploma de graduação em Pedagogia	5			
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3			



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2			
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2			
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1			
Comprovante de experiência em alfabetização de crianças (1 ponto para cada ano de atuação)	Máximo 5,0			
TOTAL				

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender ()Eliminado	
_____ Presidente	_____ Membro

Anexo V

EDITAL Nº 001/SEMED/20223PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO

ESCOLAS VULNERÁVEIS			
Número de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Valor Ressarcimento
1	10h	40h	R\$ 300,00
2	20h	80h	R\$ 600,00
3	30h	120h	R\$ 900,00
4	40h*	160h	R\$ 1.200,00

ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS			
Número de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Valor Ressarcimento
1	5h	20h	R\$ 150,00
2	10h	40h	R\$ 300,00
3	15h	60h	R\$ 450,00
4	20h	80h	R\$ 600,00
5	25h	100h	R\$ 750,00
6	30h	120h	R\$ 900,00
7	35h	140h	R\$ 1.050,00
8	40h*	160h	R\$ 1.200,00



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



Anexo VI

EDITAL Nº002/SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

**UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SELECIONADAS NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ESCOLAS RURAIS			
ORD.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	EMEIEF PROGRESSO	Linha Progresso, 14195 (Zona Rural), Ronaldo Aragão, CEP - 76.814-240, Porto Velho - RO	5 h
2	EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO	Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses – km 10 – 3223-5763. CEP - 76.834-899, Porto Velho	5 h
3	EMEF JOSE DE FREITAS	P.A Joana D'arc I - Linha 09. CEP - 76.834-899, Porto Velho	10 h
4	EMEF SANTO ANTONIO I	Estrada do Santo Antônio, km 06 – nº 633, Triângulo. CEP - 76.805-696, Porto Velho - RO	5 h
5	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	BR 364 – Km 60, linha 101, Distrito de União Bandeirantes. CEP - 76.841-000, Porto Velho - RO	5 h
6	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	Agrovila Novo Engenho. Área Rural de Porto Velho. CEP - 76.834-899, Porto Velho - RO.	5 h
7	EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	Rua do Aeroporto - nº 135, Distrito de Calama. CEP - 76.837-000 Porto Velho - RO.	10 h
8	EMEF FRANCISCO BRAGA	Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, S/N, Baixo Madeira. CEP - 76.835-000, Porto Velho - RO	5 h
9	EMEF ERNANDES COUTINHO	BR – 364 – Linha do Caracol Km 06, CEP - 76.834-899, Porto Velho - RO.	5 h
10	EMEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	BR 364, Km 13, Sentido Cuiabá , S/N, (Zona Rural). CEP - 76.815-991, Porto Velho - RO	5 h
11	EMEF DEIGMAR DE MORAES	Linha 28 de Novembro, Km 22 ramal Cujubim Km 08 nº 13, Cujubim Grande. CEP - 76.824-000, Porto Velho - RO	5 h
12	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA	Br 364, Km 24, Sentido PVH - AC, S/N, CEP - 76.801-000, Porto Velho - RO.	5 h
13	EMEF OLÍMPIA SALVATORE	Br 364, km 128, Imbaúba, Vila de Jirau - Zona Rural. CEP - 76.840-000, Porto Velho - RO	5 h
14	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Travessa das Araras, 246 Extrema. Tancredo Neves. 76847-000 Porto Velho - RO.	5 h



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



ESCOLAS URBANAS			
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
14	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Mangabeira, Parque Amazônia, Bairro Mariana. CEP - 76.803-712, Porto Velho - RO - 3214-6364	5 h
15	EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, Nº 6913, Bairro Lagoinha. CEP - 76.829-819, Porto Velho - RO	10 h
16	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3862 Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76.820-180, Porto Velho	5 h
17	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion 102, B. Ulisses Guimarães CEP: 76813-868	10 h
18	EMEIEF SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, 5352, Bairro: Teixeira. CEP - 76.801-000	5 h
19	EMEIF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, Nº 2938, B. JK I. CEP - 76.829-422	10 h
20	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº. 6727 B. Tiradentes. CEP - 76.801-000, Porto Velho	5 h
21	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137 - Conjunto Rio Guaporé – B. Castanheira. CEP - 76.811-412, Porto Velho	5 h
22	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898 - Flodoaldo Pontes Pinto. CEP - 76.820-552, Porto Velho - RO	5 h
23	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, nº.4512, Bairro Igarapé. CEP - 76.824-314, Porto Velho - RO.	5 h
24	EMEF PROF HERBERT DE ALENCAR	Endereço: Rua Manoel Laurentino de Souza, 1299, Bairro: Nova Porto Velho. CEP 76.820-168	5 h
25	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua Oito de Julho, 1960 Bairro: Castanheiras. CEP - 76.811-548	5 h
26	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro: Marcos Freire. CEP - 76.814-090	5 h
27	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, nº 3418 – B. Costa e Silva. CEP - 76.803-620	5 h
28	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua: 09 com Amazonas, Bairro Agenor Martins de Carvalho s/n , CEP - 76.820-234. Porto Velho	5 h
29	EMEIEF PÉ DE MURICI	Av. Calama, 835, Bairro Planalto (em frente ao Calango Materiais de Construção). CEP - 76.825-401	5 h
30	EMEF BELEZAS DO BURITI	Rua: Trindade, 345, Flodoaldo Pontes Pinto. CEP - 76.801-000	5 h
31	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, entre Jardim Santana. CEP - 76.828-638, Porto Velho - RO	5 h
32	EMEIF SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, 6662, Bairro: Esperança da Comunidade CEP - 76.825-048, Porto Velho	10 h
33	EMEF PROFESSOR ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Rua Almirante Tamandaré, 5770, Bairro: São Sebastião II. CEP - 76.801-684, Porto Velho - RO	5 h



Anexo VII

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____
_____, residente _____ e _____ domiciliado _____ na
rua _____, bairro _____
_____, cidade _____, UF _____ portador do CPF
_____, carteira _____ de identidade
nº _____ Data da Emissão ____/____/____, pelo
presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço
voluntário, nos termos da Lei Nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas
definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução
e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que
fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da
prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023

Assinatura do voluntário